

1. INTRODUÇÃO	2
2. DIRETRIZES DOS ACIONISTAS	2
3. CONDOTA NO AMBIENTE DE TRABALHO	3
4. DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	5
5. NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.....	6
6. VIOLÊNCIA E ASSÉDIO	6
7. RELAÇÕES DE PARENTESCO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EMPRESA.....	7
8. INTEGRIDADE	7
8.1 Corrupção, suborno e conflitos de interesse	7
8.2 Relação com clientes.....	8
8.3 Relação com Fornecedores	8
8.4 Meio ambiente e sustentabilidade	9
8.5 Na relação com concorrentes	9
8.6 Na relação com a imprensa.....	9
8.7 Na relação com os órgãos públicos.....	9
8.8 Na relação à comunidade.....	10
9. COMITÊ DE INTEGRIDADE E ÉTICA	10
10. CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	11
11. GARANTIAS E SANÇÕES.....	11
Termos de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Ética e Conduta da Conpasul.....	13

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**

1. INTRODUÇÃO

A Conpasul preza pela qualidade dos produtos oferecidos, serviços prestados, a excelência no atendimento aos clientes e a seriedade nas relações com os vinculados.

Através deste Código de Ética e Conduta, a empresa repassa a todos os comportamentos e posturas esperados de cada um e da organização como um todo. As regras estabelecidas neste Código devem ser aplicadas de forma íntegra e em conjunto com as demais Políticas da empresa, alinhadas ao compromisso de manter o padrão de conduta ética e cumprir com as leis e normas aplicáveis aos negócios.

O presente Código aplica-se a todos os colaboradores e prestadores de serviços em todos os níveis de atuação e também eventuais sociedades controladas. A empresa conta com o comprometimento, a garra, determinação e a competência de todos os colaboradores para que de forma ética façam a diferença. A Conpasul tem como Missão, Visão e Valores:

1.1 MISSÃO

Fornecer soluções de qualidade para construção, respeitando os clientes, funcionários, fornecedores, comunidade, meio ambiente e gerando resultados.

1.2 VISÃO

Ser uma empresa sustentável e referência de qualidade nos mercados em que atua.

1.3 VALORES

- Credibilidade
- Foco no Resultado e nas pessoas
- Inovação
- Comprometimento
- Melhoria Contínua

2. DIRETRIZES DOS ACIONISTAS

2.1 Acionista

Olivar Basso – Diretor Presidente

2.2 Resultado

O resultado positivo é o que firmará a permanência da empresa no mercado. Como as margens de retorno do negócio estão cada vez menores, qualquer descuido pode trazer

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**

prejuízo. O resultado é construído por todos os colaboradores e a produtividade de cada um é importante para fazer com que o resultado seja positivo.

2.3 Qualidade

A qualidade deve estar presente em todas as atividades da empresa, de forma que as necessidades dos clientes sejam sempre atendidas. Também é importante evitar retrabalhos e desperdícios de materiais e de tempo. É preciso visar sempre à melhoria contínua de todos os processos.

2.4 Comprometimento e Agilidade

Uma empresa melhor se constrói com colaboradores comprometidos com o negócio. Então devemos ser ágeis e termos iniciativa, trazendo sugestões e sendo proativos na realização de nossas tarefas.

2.5 Cumprimento das Metas Estabelecidas

A Conpasul estabelece um plano operacional, um orçamento, um cronograma e faz o acompanhamento da execução das atividades através de plano de ação. O cumprimento de todos os itens citados, bem como a presteza em realizar as ações previstas, são de responsabilidade de todos os envolvidos, além de fazer com que os objetivos e resultados da empresa sejam atingidos.

3. CONDOTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

3.1 A empresa e todos os seus profissionais pautarão a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade, lealdade, honestidade e transparência, incluindo tratamento ético em conflitos de interesses de relacionamento pessoal ou profissional.

3.2 Os profissionais cumprirão as suas obrigações de forma respeitosa, leal, responsável e zelosa, estabelecendo para si mesmo e para sua equipe metas desafiadoras e ambiciosas e buscando sempre a excelência no desempenho.

3.3 Os profissionais da empresa se eximirão de quaisquer iniciativas e construções que levem seus subordinados ou superiores a conclusões falsas ou parciais acerca da qualidade do trabalho que realiza, das suas intenções profissionais, das dificuldades que enfrenta, dos resultados alcançados e da sua real contribuição para o atingimento dos mesmos.

3.4 Os profissionais da Empresa atuarão com base na premissa de que o resultado econômico é fundamental para a sobrevivência da empresa e, portanto, tomarão decisões e iniciativas

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**

que resultem em maior valor percebido e pago pelo cliente final e/ou menor utilização de recursos de qualquer natureza.

3.5 A empresa e todos os seus profissionais aceitam explicar com total transparência as suas decisões e comportamentos no trabalho, sempre que forem solicitados.

3.6 Os profissionais favorecerão o trabalho em equipe, interagindo continuamente para troca de conhecimento e ajuda mútua, com foco num desempenho coletivo superior.

3.7 Os profissionais da empresa, quando solicitados pela empresa, devem avaliar seus subordinados, pares e superiores de forma honesta e imparcial, de forma a contribuir com os mesmos para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

3.8 Os profissionais comprometem-se a não exercer qualquer atividade externa que interfira no desempenho das suas atribuições dentro da empresa.

3.9 Os profissionais não poderão desenvolver atividades particulares e utilizar equipamentos eletrônicos durante a jornada de trabalho para acessar Facebook, e-mail particular, Whatsapp e quaisquer outras plataformas assemelhadas. Com exceção do Whatsapp para os profissionais que possuem número fornecido pela empresa e para cujas atividades, a ferramenta facilita a comunicação diária interna, com cliente ou fornecedores.

3.10 Os profissionais informarão o seu impedimento de realizar eventuais transações comerciais com empresas fornecedoras, cujos proprietários, sócios e/ou representantes tenham relacionamento de parentesco com o próprio colaborador ou com seu núcleo familiar.

3.11 Os profissionais devem assegurar a confidencialidade e a não divulgação de informações não autorizadas da empresa, de seus clientes ou de fornecedores. A divulgação só poderá ocorrer quando aprovadas pelo diretor da área ou quando legalmente requeridas, apoiados, neste último caso, pela área jurídica da empresa.

3.12 Os profissionais deverão utilizar todo e qualquer recurso de informática fornecido pela empresa, para uso exclusivamente no interesse da empresa. Estes recursos não deverão ser utilizados para o envio de mensagens ou acesso a informações de caráter discriminatório, ilegal ou que não estejam alinhadas com os princípios de conduta e ética apresentados neste Código.

3.13 Todas as informações enviadas ou recebidas pelos profissionais, por correio eletrônico, que estejam diretamente relacionadas com atividades e negócios da empresa são de propriedade da empresa, cabendo somente a ela o direito de utilização e de divulgação.

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**

3.14 Os profissionais não utilizarão, para fins particulares ou repasse a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito da empresa e de seus clientes ou fornecedores.

3.15 Os profissionais não promoverão palestras, cursos ou seminários relacionados a assuntos internos da empresa ou falarão em nome da mesma sem prévia autorização do diretor de sua área ou do Diretor Geral, conforme o caso.

3.16 Os profissionais devem evitar qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora ou enganosa nas suas relações com clientes, fornecedores e agentes públicos.

3.17 Todos os profissionais deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde ocupacional, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

3.18 A empresa irá promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os seus empregados.

3.19 A empresa irá garantir a segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para isso condições e equipamentos necessários.

3.20 A empresa irá disponibilizar canais de escuta e recebimento de sugestões.

3.21 Não são permitidos o consumo ou posse de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas nem estar sob o efeito das mesmas durante a jornada de trabalho ou a serviço da empresa.

4. DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO

4.1 A empresa utiliza o mérito como elemento básico para reconhecer o valor de cada colaborador e propicia acesso às oportunidades de desenvolvimento segundo as características, competências e contribuições de cada um. A empresa não permite que nenhuma decisão que afete a carreira de seus profissionais seja baseada apenas em relacionamento pessoal.

4.2 A empresa apoia e investe no desenvolvimento dos seus profissionais, incentivando-os a buscarem continuamente melhoria na sua capacidade de entender e resolver os problemas da sua área de atuação.

4.3 Os profissionais da empresa devem continuamente buscar conhecimento novo aplicável a sua área de trabalho com o objetivo de transformá-lo em valor percebido pelo cliente final.

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------



4.4 A empresa promove a disseminação do conhecimento, bem como a capacitação de seus colaboradores.

5. NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

5.1 A empresa compromete-se, respeitando o mérito, a promover a igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos estão orientadas para impedir qualquer tipo de discriminação e o tratamento diferenciado em função de cor, gênero, orientação sexual, religião, estado civil, idade, deficiência, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou posição social, naturalidade ou associação sindical.

5.2 A empresa garante a salvaguarda da integridade moral dos seus profissionais, assegurando o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual.

6. VIOLÊNCIA E ASSÉDIO

6.1 É proibido o uso de força física, intimidação moral ou qualquer tipo de violência tanto nas dependências da empresa, quanto a serviço dela. Não importando a situação, os colaboradores não devem apresentar comportamentos violentos como solução de nenhuma situação com ninguém, seja com pessoas, animais, patrimônios públicos ou privados.

6.2 É proibida toda e qualquer prática de assédio na empresa, seja ele moral, psicológico, virtual ou sexual. Todo comportamento recorrente de natureza ofensiva e/ou abusiva, que perturba e/ou importuna colaboradores, clientes, fornecedores e comunidade em geral deve obrigatoriamente ser evitado, seja ele por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos e escritos.

6.3 Faz-se um destaque quanto à violência e assédio contra a mulher, que são terminantemente proibidos e veementemente repudiados pela empresa.

6.4 Todas as situações e denúncias de violência e assédio serão prontamente analisadas e tratadas pela empresa, quando necessário, em absoluto sigilo a fim de evitar qualquer tipo de constrangimento.

6.5 A empresa não tolerará e nem permitirá que se pratiquem ameaças ou assédio de qualquer tipo, inclusive o assédio moral, entendido como o ato de desqualificar repetidamente a autoestima, a segurança ou a imagem do colaborador, em função do vínculo hierárquico, através de gestos, palavras ou atitudes.

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**

7. RELAÇÕES DE PARENTESCO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

7.1 Na empresa, a contratação de parentes até segundo grau é permitida, desde que respeitada à meritocracia, a não discriminação e a igualdade de oportunidades.

7.2 As relações estáveis, assim consideradas pelos colaboradores envolvidos, iniciadas após o seu ingresso na empresa, deverão ser comunicadas à área de RH para apoio na busca de soluções quando necessário.

8. INTEGRIDADE

8.1 Corrupção, suborno e conflitos de interesse

8.1.1 É proibida toda a prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de favorecimento ou de situações irregulares.

8.1.2 A Conpasul não proíbe o recebimento e a concessão de brindes, desde que sejam observados e respeitados os princípios desta Política de Brindes (PL-CMK-01). No entanto, é vedado a todos os colaboradores, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros que atuam em nome ou interesse da empresa aceitar, oferecer, conceder, autorizar, ou exigir brindes, assim como aceitar promessas de recebimento, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ou compensar decisões, seja em benefício próprio ou da organização, especialmente nas relações com agentes públicos ou privados.

8.1.3 Os brindes recebidos de fornecedores e clientes deverão ser direcionados a área de Comunicação que destinará os mesmos de acordo com a definição da Direção.

8.1.4 As doações e patrocínios oferecidos pela empresa devem ser realizados de forma a contribuir para o desenvolvimento das comunidades e da sociedade onde a empresa atua.

8.1.5 Os profissionais não farão indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, ou de empresas que mesmo indiretamente possam estar relacionadas aos negócios da empresa.

8.1.6 Os profissionais da empresa têm o compromisso de não envolver a mesma em posturas partidárias, políticas, religiosas ou sectárias de qualquer ordem.

8.1.7 Os profissionais da empresa não utilizarão seu cargo, funções e influência para ter acesso a informações privilegiadas, em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em prejuízo dos negócios da empresa ou das práticas de livre concorrência.

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**

8.1.8 Os profissionais da empresa não participarão de processos decisórios de compra ou venda de produtos ou serviços com empresas que tenham como sócios ou dirigentes pessoas com as quais tenham parentesco natural ou civil em qualquer linha ou grau.

8.1.9 Os profissionais não participarão em negócios externos que concorram com os negócios da empresa.

8.2 Relação com clientes

8.2.1 A empresa e seus profissionais atenderão seus Clientes pautados no respeito aos seus direitos, eficiência e nos valores da mesma.

8.2.2 A empresa e seus profissionais prestarão informações de forma clara, rápida e precisa, com igualdade de tratamento e sem distinções.

8.2.3 A empresa e seus profissionais buscarão a satisfação e superação das expectativas de seu cliente, bem como a constante melhoria na qualidade e desempenho de seus produtos e serviços.

8.2.4 Todas as questões levantadas pelos clientes serão objeto de análise e resposta da empresa em prazo compatível com suas expectativas e necessidades.

8.2.5 A empresa deve reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade aos seus consumidores e clientes, com máxima agilidade.

8.3 Relação com Fornecedores

8.3.1 A empresa não negocia com fornecedores que sabidamente não obedeçam à Legislação Trabalhista e Ambiental ou que explorem direta ou indiretamente mão de obra infantil ou forçada.

8.3.2 A empresa compromete-se a selecionar e contratar seus fornecedores baseados em critérios técnicos, profissionais e éticos, conduzidos por meio de processos pré-determinados que impossibilitem o favorecimento de interesses pessoais, de amigos ou de parentes, assegurando à empresa a melhor relação custo-benefício.

8.3.3 A empresa compromete-se a monitorar a conduta ética dos seus fornecedores e a adotar medidas julgadas aplicáveis quando necessário.

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**

8.4 Meio ambiente e sustentabilidade

8.4.1 A empresa desenvolve suas atividades respeitando o meio ambiente, as comunidades em que atua e cumprindo a Legislação Ambiental.

8.4.2 A empresa adota práticas de gestão ambiental, onde o conceito de sustentabilidade está presente no processo de tomada de decisão, avaliando o impacto das suas atividades nas regiões em que atua.

8.4.3 A empresa compromete-se a expandir o uso e aplicação de materiais e equipamentos recicláveis e/ou reutilizáveis, por meio de tecnologias não nocivas ao meio ambiente.

8.4.4 A empresa estimula o desenvolvimento contínuo de tecnologias eficientes, visando a otimização e uso econômico dos recursos.

8.5 Na relação com concorrentes

8.5.1 A competitividade da empresa será exercida baseada na competência e na qualidade dos produtos e serviços.

8.5.2 O tratamento com as empresas concorrentes deve fundamentar-se em padrões éticos, evitando-se quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal ou, de qualquer forma, afetar adversamente à imagem das empresas concorrentes.

8.6 Na relação com a imprensa

8.6.1 O relacionamento com a imprensa (escrita, verbal ou televisiva) deve ser cordial e as informações prestadas corretas e tempestivas, observando sempre os critérios estabelecidos e divulgados pela Empresa. A coordenação desta relação é de responsabilidade exclusiva do setor de Comunicação e Marketing da Empresa.

8.6.2 Não está autorizado nenhum tipo de contato com a imprensa em nome da Empresa sem a devida autorização da Presidência.

8.7 Na relação com os órgãos públicos

8.7.1 A empresa deve atuar de modo a contribuir para o desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural.

8.7.2 Contribuir com o poder público na elaboração e execução de políticas públicas e de programas e projetos com o desenvolvimento sustentável.

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**

8.7.3 Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.

8.7.4 Qualquer informação, investigação e fiscalização solicitada pelo Poder Público e seus respectivos órgãos ou entidades representativas de classe deverão ser respondidas de acordo com critérios previamente estabelecidos.

8.7.5 O relacionamento com os órgãos governamentais do Poder Público, de qualquer natureza, deve ser impessoal, transparente, respeitando à legislação em vigor, sem qualquer conotação política, pautado pela integridade, honestidade, ética e moralidade, buscando unicamente o atendimento dos legítimos interesses da empresa e do cliente.

8.7.6 Fica proibida a doação de qualquer recurso de natureza político – partidária.

8.7.7 A conduta dos seus representantes nos processos licitatórios e durante a execução dos contratos administrativos deverá ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração. Devendo respeitar os termos da contratação e a legislação que se aplica. Estendendo-se aos terceiros que atuam em nome da empresa na execução de contratos administrativos, que serão orientados e fiscalizados pelo cumprimento.

8.8 Na relação à comunidade

8.8.1 Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com objetivo de prevenir e monitorar as atividades.

9. COMITÊ DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Os integrantes do Comitê de Integridade e Ética serão designados pelo Presidente da empresa e pela Diretoria Administrativa Financeira, sendo que deverá ser observada a participação dos seguintes setores:

- Gestão de Contratos e Licitações
- Qualidade
- Recursos Humanos
- Jurídico
- TI
- Financeiro
- Compras.

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**

10. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Para eficácia do Código de Ética e Conduta é fundamental que a empresa tenha conhecimento sobre eventuais violações ou desvios de conduta, para que possa orientar e impedir novos deslizes. Qualquer violação ou suspeita de violação, comportamento ilegal, antiético, assédio e/ou violência deverá ser imediatamente comunicado.

Para comunicação ou em caso de dúvida, o colaborador deve se reportar ao seu superior imediato, gestor da área e/ou com o Comitê de Integridade e Ética, pessoalmente ou pelo e-mail: integridade@conpasul.com.br.

Caso o colaborador deseje permanecer anônimo, poderá utilizar os seguintes meios para a denúncia:

Telefones:

- **99959-3217 (Setor de Licitações)**
- **99535-0087 (Setor de Qualidade)**

E-mail: integridade@conpasul.com.br

Correio:

- **Avenida Rio Branco, nº 1192. Bairro Oriental – Estrela/RS. CEP 95880-000. A/C: Comitê de Integridade e Ética**

A confidencialidade e o sigilo das informações repassadas e obtidas serão garantidos, bem como a imparcialidade no trabalho. O Canal garante a possibilidade de registros de relatos anônimos, não sendo tolerada qualquer represália ou retaliação contra qualquer pessoa que realiza um relato de boa-fé.

Quando se tratarem de questões relacionadas ao ambiente de trabalho, orienta-se que seja procurado o Setor de Recursos Humanos.

11. GARANTIAS E SANÇÕES

Ressalta-se que qualquer denúncia será tratada com confidencialidade, registrada e investigada. Recomendações e eventuais ações serão avaliadas pelo Comitê de Integridade e Ética e tomadas conforme o caso.

Medidas disciplinares poderão ser aplicadas caso os colaboradores descumpram as regras estabelecidas em qualquer dos Instrumentos Normativos, seja por violação dos padrões éticos ou por descumprimento de leis ou regulamentos. Estas medidas seguirão o disposto no PL-RH-06 Política de Punições Conpasul.

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**



Código de Ética e Conduta

PL-DIG-01

Outras medidas poderão ser adotadas, inclusive o afastamento de terceiros, caso seja identificado o descumprimento ou violação de regras estabelecidas nos contratos e presente código.

Revisado em:
02/10/2024

Elaborado por:
Simone Benincá

Aprovado por:
Olivar Basso

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**



Código de Ética e Conduta

PL-DIG-01

Termos de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Ética e Conduta da Conpasul

Declaro que recebi, tomei conhecimentos do teor, concordo com todos os termos e condições e me comprometo a cumprir, zelar e não me omitir pela observância integral e permanente deste Código de Ética e Conduta (página 1 a 11).

Nome: _____

Cargo: _____

Área: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Revisado em: 02/10/2024	Elaborado por: Simone Benincá	Aprovado por: Olivar Basso
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

**CÓPIA NÃO CONTROLADA
SE IMPRESSA**